

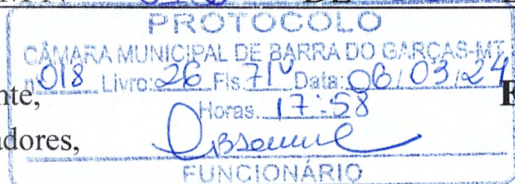


**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

MENSAGEM Nº 012 DE 06 DE março DE 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



EM REGIME DE URGÊNCIA

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Suplementar na ficha orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras no exercício de 2024, afim de reforça a dotação 4.4.90.51 Obras e Instalações conveniadas com estado de mato grosso, a fim de recepcionar o convênio nº075/2024, cujo objeto e Pavimentação asfáltica em TSD, drenagem e sinalização viária nas vias: Rua Diamante, Rua das Esmeraldas, Rua Brilhante, Rua Grande Universo, Rua Sen. Filinto Muller, Rua General Vaz Curvo, Rua Estanislau, Rua Interventor Muller, Rua Getúlio Vieira, Rua Piracanjuba, Rua Fidalgo, Rua Pirapitinga, Rua Lambari e Rua Otávio Bilac, totalizando uma extensão de 44.462,97 m², no município de Barra do Garças-MT, conforme convênio em anexo.

Este Projeto de Lei visa reforça a rubrica contábil no orçamento para viabilizar a execução destas despesas essenciais a esta secretaria de planejamento urbano e obras e a toda sociedade de barra do garças, respeitando o Acórdão nº 3.145/2006 (DOE, 30/01/2007), Resolução de Consulta nº 43/2008 (DOE, 02/10/2008), e a lei federal nº 4.320/64 em seu artigo 43.

Ainda em tempo, esclarecemos que a modelagem de abertura de credito adicional suplementar, se da por existir ficha prevista, porem subestimada o seu montante para convênios estaduais, e quanto a abertura se da mediante parte por anulação total e/ou parcial das dotações existente na Lei Orçamentaria conforme artigo 2º, se dá, pelo motivo de que o excesso se dá por fonte de recurso, no caso fonte 17010000000, não importando a secretaria que se haja a previsão na lei orçamentaria. Ja o restante previsto no convênio se da na forma do artigo 3º desta, por caracterizar excesso de arrecadação no exercício.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras na operacionalização do convênio nº075/2024. Informo ainda, que a dotação a ser suplementada serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

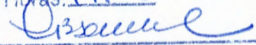
Barra do Garças/MT, 06 de março de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 06 DE março DE 2024.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 018	Livro: 26
Fis. 11	Data: 06/03/24
Horas: 17:58	
	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município - L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 8.999.500,00 (oito milhões e novecentos e noventa e nove mil e quinhentos de reais) destinado ao reforço de rubricas contábeis no orçamento de 2024, ao qual será reforçado a dotação da seguinte fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, sendo alocados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
002 - SERVICOS PUBLICOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1110 - OBRAS DE RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS-ESTADUAL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 1.701.00000000
R\$ 8.999.500,00

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 1.019.500,00 (um milhão e dezenove mil e quinhentos reais) abertos na seguinte fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
001 - GABINETE DO SECRETARIO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL



**2389-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CONVÊNIOS
ESTADUAIS CULTURA**

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.701.0000000.

R\$ 950.000,00

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 - GABINETE DO SECRETARIO

13 - CULTURA

392 -DIFUSÃO CULTURAL

0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL

1047-CONSTRUÇÃO REFORMA E SERVIÇOS C/ADEQ. PNE

4.4.90.51.00 -OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.701.0000000.

R\$ 50.000,00

11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - GABINETE DO SECRETARIO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 -ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0129 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2263-AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CONVÊNIOS

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.701.0000000.

R\$ 19.500,00

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 7.980.000,00 (sete milhões e novecentos e oitenta mil reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2024, na fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS, conforme convênio nº075/2024 em anexo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

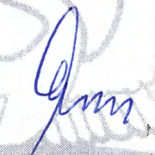


PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 06 de março de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948